



## **CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS – COPED**

### **DELIBERAÇÃO Nº 06/2021 – COPED/PR**

O Conselho Permanente de Direitos Humanos do Paraná (COPED), no uso de suas atribuições previstas na Lei Estadual nº 11.070/1995, e, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno,

Considerando a Lei nº 14551 de 02/12/2004, que instituiu o Programa Estadual de Assistência e proteção a Vitimas e Testemunhas Ameaçadas de Morte – PROVITA;

Considerando o Decreto Estadual nº 6489 de 16/03/2010, que regulamentou o Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM

Considerando a deliberação durante a reunião ordinária realizada dia 02 de Julho de 2021;

#### **DELIBERA:**

**Art. 1º** Pela indicação dos representantes ao Programa Estadual de Assistência e proteção a Vitimas e Testemunhas Ameaçadas de Morte – PROVITA:

I – Titular: Diego Souza da Silva, representante da Sociedade Civil pela Associação Núbia Rafaela Nogueira ALGBTI;

II – Suplente: Clau Pedroso, representante da Sociedade Civil pelo APP Sindicato dos Professores do Paraná.

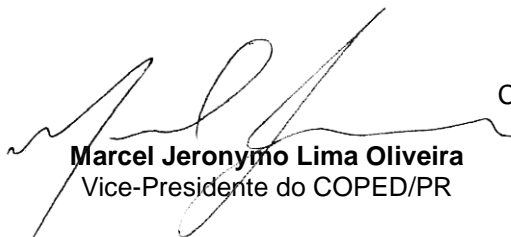
**Parágrafo único:** Para o mandato de 02 (dois) anos, será realizado alternância da titularidade anualmente.

**Art. 2º** Pela indicação dos representantes ao Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM, para o mandato de 02 (dois) anos:

I – Rute Regina Alves, representante da Sociedade Civil pela Associação de Conselheiros e ex- Conselheiros tutelares do Estado do Paraná – ACTEP;

II – Anderson Rodrigues Ferreira, representante governamental pela Ordem dos Advogados do Brasil.

**Art. 3º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.



**Marcel Jeronimo Lima Oliveira**  
Vice-Presidente do COPED/PR

Curitiba, 02 de Julho de 2021.